

LEI Nº 775/66

Dispõe sobre a construção de abrigo para pobres
nesta cidade.

A Câmara Municipal de São Mateus, usando de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Artº 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a construir nesta cidade,
um abrigo para os pobres.

Artº 2º - O local a ser construído, fica a escolha do Executivo.

Artº 3º - As despesas com construção, serão cobertas com verba cons-
tante do Orçamento para Obras Públicas (Verba 4.1.1.2.97.

Artº 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artº 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 30 de Agosto de 1966.

Deputado Vereador Aguiar

Deputado Vereador

Alcides Carneiro da Silva

Vitorino de Fátima

Deputado Vereador

Alfredo de Matta

Alfredo de Matta

Alfredo de Matta